PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1076/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica criada um Escola de Datilografia, a qual denominar-se-à JOSEFA ~~XXXXXX~~ GAIÃO - PESSOA GUERRA, cujo ensino será gratuito.

Art. 2º - Fica ainda aberto um Crédito Especial de NCr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinado a arcar com as despesas constantes do Art. 1º da presente Lei, que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 26 de agosto de 1969.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.